

**O DESASTRE NATURAL NO HAITI QUE DESPERTA A MIGRAÇÃO
FORÇADA PARA A ESTADO BRASILEIRO: OBSTÁCULOS E
OPORTUNIDADES**

**EL DESASTRE NATURAL EN HAITI DESPERTAR LA MIGRACIÓN
FORZADA PARA BRASIL ESTATALES: OBSTÁCULOS Y
OPORTUNIDADES**

Cristiane Feldmann Dutra¹

RESUMO

Este artigo tem por objetivo apresentar os obstáculos e desafios, que a população do Haiti encontra, após a migração forçada para o Território Brasileiro, devido ao Desastre Ambiental, que ocorreu em 12 de janeiro de 2010. Os indivíduos que vieram buscar a proteção no Brasil, uma vez que o seu País está destruído e não oferece Proteção suficiente, estes não podem ser amparados pelo manto do Instituto do Refúgio. Assim o Brasil, outorgou uma política pública, intitulada visto Humanitário, para resguardar um mínimo de dignidade e circunstâncias oportunas para a sua condição de vulnerável.

Propõe-se á uma atitude de reflexão, com esta lacuna jurídica, frente aos Desastres Ambientais, uma vez que a tendência será aumentar a incidência destes eventos devastadores, causando turbulências por todo o globo terrestre.

Discute-se a história das catástrofes e a legislação sobre o tema. A legislação brasileira estabelece uma ação positiva frente a outros países, entretanto exige-se um limite para não perder o controle no auxílio. Ressalta-se a importância para a efetivação da legislação que se leve a sério, a dignidade dos seres humanos frente aos desastres naturais.

PALAVRAS CHAVES: Haitianos; Migração Forçada; Desastre; Políticas Publicas;

¹ Possui graduação em Direito na Universidade Luterana do Brasil –ULBRA, Especialista em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho na Faculdade do Instituto de Desenvolvimento- IDC, Especialista em Direito Civil e Processual Civil na Faculdade do Instituto de Desenvolvimento-IDC, Mestranda do curso de Pós - Graduação em Direitos Humanos do Centro Universitário Ritter dos Reis - Laureate International Universities. Pesquisadora da Clínica de Direitos Humanos do Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo presentar los obstáculos y desafíos que el pueblo de Haití es, después de la migración forzada en el territorio brasileño, debido al desastre ambiental, que ocurrió el 12 de enero 2010. Las personas que vinieron a buscar protección en Brasil ya que sus padres son destruidos y no ofrece suficiente protección, no pueden ser protegidos por el manto del Instituto de Refugio. Así que Brasil, concedió una política pública, titulada Humanitaria visto, para proteger un mínimo de dignidad y circunstancias apropiadas para su condición vulnerable.

Will se propone una actitud de reflexión, con este vacío legal, frente a los desastres ambientales, ya que la tendencia va a aumentar la incidencia de estos eventos devastadores, causando turbulencias en todo el mundo.

Discute la historia de los desastres y la legislación sobre la materia. La legislación brasileña establece una acción positiva contra otros países, sin embargo requiere un límite para no perder el control de la ayuda. Subraya la importancia de una legislación efectiva que tome en serio la dignidad de los seres humanos a los desastres naturales

PALABRAS CLAVE: los haitianos; La migración forzada; Desastres; Políticas Públicas;

1. INTRODUÇÃO

A diligente pesquisa, tem como objetivo principal destacar sobre os desafios e obstáculos da migração forçada em razão do Desastre natural, o caso em tela é o Terremoto no Haiti, ocorrido em 12 de janeiro de 2010, no qual muitos haitianos, após este evento, migraram para o Brasil. O método utilizado foi o dedutivo, discutindo as dificuldades e uma legislação ineficiente ao Refugiado Ambiental, para chegar nas implicações deste status no papel que podem exercer na pesquisa científica. A pesquisa realizada utilizou-se de fontes bibliográficas e de pesquisa em campo. Será utilizado o método dialético, para compor a conjectura desta realidade.

2. CONJUNTURA DAS MIGRAÇÕES HUMANAS FORÇADAS EMBASADAS NOS DESASTRES

Podem as migrações humanas serem tribais, nacionais, de classes ou individuais, motivadas por conjunturas ambientais, políticas, econômicas, religiosas, entre outras. As causas desta resultante são importantes para a análise da etnologia, história, política, social, e da economia, na compreensão desta pesquisa.

A Migração forçada é definida pelo Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) para os Refugiados como sendo:

Algunos de estos movimientos se pueden considerar voluntarios al ser motivados por el deseo de las personas de buscar mejores condiciones de vida en zonas que no estén afectas por dicho fenómeno y que, por lo tanto, pueden ser parte de las estrategias de adaptación. En otros casos, sin embargo, es evidente que existe un elemento de coerción, como las amenazas a la vida, la salud, la propiedad y los medios de vida. Los movimientos que se encuentran dentro de esta última categoría se pueden considerar con mayor facilidad como movimientos forzosos, los cuales se denominarán en adelante “desplazamiento”²

Na atualidade, o impacto gerado na população mundial, pelo declínio do meio ambiente³ ⁴em decorrência dos desastres⁵, não é um fenômeno recente. As migrações populacionais forçadas referem-se à, quando o ser humano se vê obrigado a se deslocar do local de origem que podem ser pelos efeitos devastadores da natureza, causados pelo homem ou híbridos, que é a junção dos dois casos o humano e o natural, já existiam ao

²**Desplazamiento forzoso em el contexto del cambio climático:** desafíos para los Estados em virtude del derecho internacional. Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Refugiados. 2009, p.4.

³ Por declínio do ambiente se quer dizer, o surgir de uma transformação, tanto no campo físico, químico e/ou biológico do ecossistema que, por conseguinte, fará com que esse meio ambiente temporário ou permanentemente não possa ser utilizado. (Environmental Refugees, PNUMA, 1985, tradução).

⁴O conceito de meio Ambiente, no Direito Brasileiro, foi concebido pela lei 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), que considera o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e Biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. MILARÉ, Édis. **O Direito do Ambiente** A gestão Ambiental em foco Doutrina. Jurisprudência. Glossário. 6ª edição, São Paulo. Revista dos Tribunais. 209 p. 115.

⁵Nesta pesquisa será utilizado como sinônimos as palavras “desastres”, que reporta quando o número de vítimas excede a capacidade do sistema local e “catástrofes”, que envolve o meio ambiente e o prejuízo na comunicação, transporte no acesso local. Com o objetivo final de dar subsídios para a compreensão do caso em tela. No qual o Terremoto no Haiti ocorrido no ano de 2010 que devastou o país, e forçou muitos Haitianos a migrarem em busca de uma melhor qualidade de subsistência e na sua rota migratória entraram em grande quantidade no Brasil.

longo da história das civilizações⁶, as quais obrigaram indivíduos, famílias, grupos e comunidades a irem de um lugar para outro migrando, buscando melhores condições para sua sobrevivência. Entretanto, nas últimas décadas, o aumento das catástrofes ambientais cresceram em um formato imódico.

Os Desastres despertam a inquietude na humanidade, porque com eles vem simultaneamente a sensação de impotência, caos, insegurança, destruição e danos, e em muitos casos ocorrem situações irreversíveis, como a ocorrência de óbitos e o aniquilamento de determinada região, causando também o desequilíbrio do meio ambiente.

O maior impacto que está produzindo os desastres, é e será, sobre a população humana. Uma de suas consequências serão as migrações forçadas e compulsivas⁷. De fato, estas alterações trazem um efeito modificador para as políticas públicas dos Estados e os locais de recepção, uma vez que estes, não estão preparados para lidar com a nova realidade.

Esta pesquisa utiliza os dados estatísticos da Agencia da ONU para Refugiados e versa a concepção, que o refugiado, é um migrante forçado. De acordo, com á ACNUR:

The number of refugees, asylum-seekers and internally displaced people worldwide has, for the first time in the post-World War II era, exceeded 50 million people. UNHCR's annual Global Trends report, which is based on data compiled by governments and non-governmental partner organizations, and from the organization's own records, shows 51.2 million people were forcibly displaced at the end of 2013, fully 6 million more than the 45.2 million reported in 2012⁸.

⁶ Existe informações da existência de refugiados no período do Antigo Egito mas é a partir do século XV que os refugiados começaram a aparecer de forma mais sistemática. Primeiramente com Judeus que saíram da região atual da Espanha, no ano de 1492, em função da política de europeização do reino unificado de Castela e Aragão JUBILUT, Liliana Lyra. **Direito Internacional dos Refugiados**. São Paulo: Método. 2007.p.23.

⁷ O estudo das migrações forçadas e compulsivas é um dos fundamentos para a compreensão desta pesquisa, e será mais desenvolvida no Item 2.2.4.

⁸Tradução Livre: O número de refugiados, requerentes de asilo e deslocados internos em todo o mundo tem, pela primeira vez na era pós-Segunda Guerra Mundial, ultrapassou 50 milhões pessoas. Relatório anual Tendências Mundiais do ACNUR, que é baseado em dados compilados pelos governos e organizações parceiras não-governamentais, e a partir de registros da própria organização, mostra 51,2 milhões de pessoas foram deslocadas à força no final de 2013, totalmente 6 milhões mais do que dos 45,2 milhões registrados em 2012. Disponível em:< <http://www.unhcr.org/53a155bc6.html>> Acesso em 23 de Junho de 2014.

A preocupação com os desastres ambientais, não podem ser pensados só após os acontecimentos; e correlatos a causa de Direito Ambiental, estas catástrofes interferem diretamente de forma intrínseca, na paz e na segurança nacional dos Países, milhares de pessoas que serão obrigadas a migrarem de um local para outro, vão gerar tensões e instabilidade, na sociedade que aportarem.

A intensificação dos desastres Ambientais, de acordo com Carvalho e Damacena⁹, fazem parte de uma problemática que emerge como uma crise cultural da civilização, da racionalidade, da modernidade, da economia do mundo globalizado, da crise do efeito do conhecimento e seus impactos sobre o mundo e o meio ambiente.¹⁰

Conforme Teófilo Altamirando RUA, os impactos dos desastres ambientais são maiores nas populações pobres:

Estos impactos han sido mayores em los países tropicales y pobres, así como em la seguridad interna e internacional, en particular em los últimos sesenta años. El cambio climático es un problema global que requiere de soluciones también globales¹¹.

Já DELTON WINTER DE CARVALHO e FERNANDA DALLA LIBERA DAMACENA, alegam outros requisitos, fora a pobreza das populações no impacto dos desastres. “Apesar de variarem de acordo com elementos como a vulnerabilidade, resiliência, cultura e percepção dos riscos, todos tem em comum a destruição a perda e, muitas vezes a irreversibilidade”.¹²

Sem dúvida, os países com poucas condições de reestruturação e pobres, após estes eventos catastróficos, sofrerão mais que outros para se reerguer, que passaram por situações semelhantes. Tem-se o contra exemplo do Terremoto, seguido por um Tsunami que assolou o Japão em 2011, apesar de vivenciar muitos desastres, o país, possui uma capacidade alta de resiliência e poder aquisitivo, no qual superaram melhor a construção

⁹CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. **Direito dos Desastres**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.p.15.

¹⁰ O art. 3º da Lei nº 6.938/81 definiu o que se deve entender por meio-ambiente, poluição ambiental e recursos ambientais, sendo relevante a transcrição de seus incisos: Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

¹¹ RUA, Teófilo Altamirano. **Refugiados Ambientales: Cambio Climático y Migración Forzada**. Perú: Fondo Editorial de La Pontificia Universidad Católica del Perú, 2014. p. 27.

¹² CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. **Direito dos Desastres**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.p.19.

das cidades atingidas, em comparação com o Haiti, que mesmo após quatro anos do terremoto ocorrido em 2010, setenta por cento da população de Porto Príncipe, não possui energia elétrica, mais de 500 mil sem tetos viveram em acampamentos de emergência, muitos em condições sub-humanas. Cerca de 500 mil metros cúbicos de material, parte dos 10 milhões gerados pelo desastre ficou amontoados nas ruas. O Palácio Nacional, ministérios e outros prédios públicos destruídos pelo terremoto continuam em ruínas. Os traços de reconstrução física do País são pouco visíveis.¹³

Obstante a falta de proteção do Estado, para com as suas populações que passam por catástrofes, ocasionam indiretamente a Migração Forçada, no qual estas pessoas buscam a sobrevivência, já que, o que os Países pode oferecer, é insuficiente.

Neste sentido se destacam, as ilhas insulares Maldivas¹⁴, Kiribati¹⁵ e Tuvalu¹⁶, que podem desaparecer submersas pelas águas do Oceano Pacífico, devido ao aquecimento Global, e portanto ao aumento do nível do Mar. O que preocupa a população local e a população mundial, onde irão morar estas pessoas, uma vez que no seu país, estado não existirá condições de habitabilidade.

A cidade de Bangladesh contribui pouco para a poluição atmosférica, mas a sua necessidade de extrair água subterrânea para abastecer a população, já que os rios estão poluídos demais, faz a terra ceder. Assim o nível do mar está subindo e as cidades Bengalesas estão afundando. Políticos e cientistas climáticos concordam que até o ano de 2050, o aumento do nível do mar inundará cerca de 17% do território e obrigará o deslocamento de 50 milhões de pessoas.¹⁷

¹³ SANTIAGO, Adriana. **Haiti por si**: A reconquista da independência roubada. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2013. p.75.

¹⁴ A República das Maldivas, é um pequeno país insular situado no Oceano Índico ao sudoeste do Sri Lanka e da Índia, ao sul do continente asiático, constituído por 1.196 ilhas, a economia é baseada na pesca e o turismo.

¹⁵ Kiribati é um país da Micronésia e Polinésia que ocupa uma área muito vasta do Oceano Pacífico, Compreende vários arquipélagos, possui uma economia baseada na agricultura e na pesca.

¹⁶ Tuvalu é um país da Polinésia, constituído territorialmente por nove atóis (ilha em forma de anel composta por corais). Esse pequeno país ocupa uma área de 26 km², na qual vivem cerca de 11 mil habitantes. Seu território não apresenta altitude superior a 5 metros acima do nível do mar, é uma comunidade que vive economicamente da pesca e venda dos produtos locais.

¹⁷ HARRIS, Gardiner. Mudanças Climáticas farão que Países inteiros Desapareçam. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 08 Abr. 2014. Caderno Ambiente. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2014/04/1436488-mudanca-climatica-fara-com-que-paises-inteiros-desaparecam.shtml>>. Acesso em 17 de Junho de 2014.

As ações de preparação antecipada para evitar que estes fatos ocorram correspondem a prevenção, “que trata-se de riscos ou impactos já conhecidos pela ciência”¹⁸, como informa o decreto do Brasil, sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, para o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.¹⁹

Desta feita, o Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul pronunciou-se sobre o assunto do Princípio da Prevenção:

Apelação Cível. Direito Ambiental. Tal princípio enseja a obrigação, por parte do Poder Público, de efetuar medidas que visem a evitar eventuais danos decorrentes de atividades que impliquem riscos ao meio ambiente. O princípio da prevenção foi incorporado no ordenamento jurídico brasileiro e decorre diretamente do art. 225 da Constituição Federal. Encontra-se previsto, ademais, de forma expressa, na Lei n. 11.105/2005. Saliente-se que a inobservância do princípio da prevenção pelos entes públicos pode configurar, inclusive, a responsabilidade extracontratual do Estado, por omissão.²⁰

Apelação Cível. Direito Ambiental. Princípio da Prevenção. Deve atuar como balizador de qualquer política moderna do meio ambiente. As medidas que evitam o nascimento de atentados ao meio ambiente devem ser priorizadas. A omissão no controle e fiscalização de área de preservação ambiental, permitindo ocupações e invasões irregulares, fatos que acarretam danos ambientais, demonstra atividade negligente e ingressa no nexo de causa e efeito das degradações ambientais havidas e por elas responde a administração pública.²¹

¹⁸MARQUESAN; Ana Maria Moreira, STEIGLEDER, Annelise Monteiro, CAPELLI, Sílvia. **Direito Ambiental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2007. p. 29.

¹⁹Conforme disposto no art.2º, IV, do decreto 7.257/10. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm>. Acesso em 10 de Junho de 2014.

²⁰ Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Apelação Cível n. 70051406387, 22ª Câmara Cível, Rel. Dr. Eduardo Kraemer, em 06.08.2013.

²¹ Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apelação Cível n. 598080984,2ª Câmara Cível, Rel. Des. Arno Werlang. em 30.12.1998.

Os objetivos do Direito Ambiental são preventivos, sua aplicação é voltada ao momento anterior do dano já consumado. Até por que, o que valerá a reparação após o feito? Sendo que ela é abstrata, incerta e com encargos onerosos altos e na maioria das vezes, não é possível voltar *in statu quo res erant ante*. A exemplo de uma despoluição de um rio, o conjunto de seres vivos que habitavam antes neste ecossistema, nunca mais será o mesmo.

O que fazer quando uma espécie for extinta? Não adiantará aplicar um valor oneroso pela extinção²² de uma determinada espécie, ou o impedimento do curso de um rio, lago ou mar no qual geram consequências imensuráveis, para as comunidades ribeirinhas e seres que vivem em torno desses afluentes hídricos.

3. SOLICITAÇÕES DE REFÚGIO E VISITO HUMANITÁRIO

Importa transcrever, nos últimos anos o movimento de mundialização e seus estímulos involuntários de migração confrontam-se com os Direitos Humanos, e trouxeram mudanças na sociedade. A eclosão de novos conflitos internos e internacionais e catástrofes ambientais, que desencadeiam uma onda de violência generalizada e violações massivas aos direitos humanos, demandam ações urgentes e particulares. A intensificação dos desastres Ambientais, de acordo com Carvalho e Damacena, fazem parte de uma problemática que emerge como uma crise cultural da civilização, da racionalidade, da modernidade, da economia do mundo globalizado, da crise do efeito do conhecimento e seus impactos sobre o mundo e o meio ambiente.

No Brasil, pode-se observar, por exemplo, o aumento no número de solicitações de refúgio tanto por parte de cidadãos de países como Senegal, Gana, Bolívia e Haiti, quanto de pessoas provenientes de continentes longínquos por conta de programas de reassentamento, como é o caso de sírios e palestinos.

A quantidade de pedidos de refúgio ao Brasil está crescendo e alguns dos motivos identificados pelo Ministério da Justiça para esta expansão são o desenvolvimento

²²A exemplo de animais em extinção no mundo: Antílope-tibetano, Baleia-azul, Chimpanzé, Gorila-do-ocidente, Gorila-do-oriental, Guigó, Guigó-da-Caatinga, Leopardo, Lobo-Guará, Macaco-prego-galego, Mico-leão-dourado, Onça-pintada, Orangotango, Panda-gigante, Peixe-boi, Rinoceronte-de-sumatra, Tigre, Urso-polar, Elefante-africano. Disponível em: < <http://animaisemextincao.com/animais-ameacados-de-extincao-no-brasil.html> >. Acesso em 17 de Junho de 2014.

econômico, a crescente exposição do País no cenário internacional e seu comprometimento com os Direitos Humanos. De acordo com o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), em 2010 o Brasil recebeu 566 pedidos de refúgio. No ano passado, foram 5.256.

Nesse sentido evidencia-se discutir a pertinência, eficácia e os resultados de políticas públicas multiculturais de proteção a refugiados, ponderando os aspectos psicológicos relacionados às experiências vividas por estes nesta condição caótica.

O Brasil adotou a política Pública do “Visto Humanitário” para os Haitianos, permitindo a entrada destes migrantes ao Brasil, concedendo a carteira de identidade estrangeira, carteira de trabalho, acesso a saúde e educação. Esta conduta atípica ocorreu, uma vez que estes migrantes não podem ser classificados como Refugiados, conforme a Lei Brasileira Nº 9.474\97 que tipifica.

“Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.”

Assim sendo, os haitianos em questão não se enquadram em nenhuma das três hipóteses previstas na lei, não podendo, assim, serem reconhecidos como refugiados. Buscou-se, então, uma alternativa para a situação específica do desastre no Haiti, se o desastre assume dimensões catastróficas que não podem ser geridas pelo governo local, a ajuda internacional faz-se necessária uma vez que, segundo o governo brasileiro, o país não poderia “dar as costas” a um povo que ajuda há tantos anos, pois desde 2004 o Brasil coordena a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti. Agora, regularizada a situação dos haitianos, que obtiveram o visto humanitário e estão autorizados a residir no Brasil, com direito a acesso ao trabalho, educação e saúde, se faz necessária uma grande discussão sobre o tema, a fim de que medidas sejam tomadas para resguardar os direitos mínimos desses indivíduos, aos quais se deve dar oportunidade para se ajustarem à sociedade brasileira.

Resultados obtidos as Nacionalidades que mais migraram para o Brasil em caráter de visto humanitário no 1º trimestre de 2014, resultados 54.3% foram de Haitianos, seguidos por 18.3% de Bangladesh e 13.1% de Senegaleses.

4. TIPOS DE DESASTRES CLASSIFICADOS COMO NATURAIS

Emanado, pela ação originária natural que causa a mudança climática, a aclarar-se as atividades que exercem o desequilíbrio, entre o meio biofísico e a população humana, animal e vegetal, que no presente estudo tem o enfoque, nas migrações que impingir –se- á, com muita intensidade nas populações a saírem dos locais de suas origens, dos mais importantes citamos: O degelo das geleiras, o aumento do nível do mar, a abundância de chuvas, secas, a insegurança alimentaria, a saúde, o que em seguida serão analisados cada um destes tópicos.

TEÓFILO ALTAMIRANO RUA²³ questiona sobre o êxodo involuntário proveniente da ação natural, sobre qual tipo de política se está sendo realizado, se é de forma desorganizada, e não planejada, pode causar muitos impactos nas populações.

Todas las políticas sobre el medio ambiente y la población deben evitar El desplazamiento poblacional; sin embargo, cuando las condiciones de vida son afectadas directa o indirectamente, El éxodo es inevitable. Entonces, la pregunta es: como se debe manejar La salida- o lãs salidas- para no afectar las vidas de las personas o para que el impacto sea menor?²⁴

Conforme o recente relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)²⁵, que ocorreu em Yokohama, no Japão, denominado “Mudanças Climáticas 2014: Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade”, afirmou que os efeitos das mudanças climáticas, em sua maior parte, ocorrem pela mal preparação para seus riscos, e conclui que a resposta às mudanças climáticas envolve fazer escolhas sobre os riscos em um mundo que está modificando-se constantemente.

²³ RUA, Teófilo Altamirano. **Refugiados Ambientales: Cambio Climático y Migración Forzada**. Perú: Fondo Editorial de la Pontificia Universidad Católica del Perú, 2014. p. 42.

²⁴RUA, Teófilo Altamirano. **Refugiados Ambientales: Cambio Climático y Migración Forzada**. Perú: Fondo Editorial de la Pontificia Universidad Católica del Perú, 2014. p. 41.

²⁵O IPCC foi estabelecido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e a Organização Meteorológica Mundial (OMM) em 1988 para fornecer ao mundo uma visão científica clara sobre a mudança do clima e seus potenciais impactos ambientais e socioeconômicos. Hoje, possui 195 Estados-membros.

O relatório identifica as pessoas, indústrias e ecossistemas vulneráveis por todo o mundo e descobre que o risco de uma mudança climática vem da vulnerabilidade (falta de preparação) e exposição (pessoas ou bens em perigo) sobreposta aos riscos (acontecimentos ou tendências climáticas).²⁶

São aqueles provocados por fenômenos ou desequilíbrios da natureza. São produzidos por fenômenos de origem externa que atuam independentemente da ação humana. Esses desastres podem ser classificados em desastres naturais, de origem sideral, provocados pelo impacto de corpos siderais ou meteoritos sobre a superfície da Terra; relacionados com a geodinâmica terrestre externa, ou seja, os provocados por fenômenos atmosféricos: tornados²⁷, vendavais, inundações²⁸, secas e outros.

Relacionados com a geodinâmica terrestre interna, ou seja, os provocados por vulcanismo²⁹, tectonismo, terremotos³⁰, tsunamis³¹, pela erosão e intemperismo, deslizamento³². Relacionados com desequilíbrios na biocenose, como pragas animais e vegetais.³³

A estatística no ano de 2002 foram afetadas 659 milhões de pessoas pela seca na Índia e na China³⁴. No ano de 2010, as Inundações afetaram a maioria das pessoas nas partes sul e central da China, atingindo 255 milhões.³⁵

²⁶ Disponível em: <<http://www.onu.org.br/mudancas-climaticas-aumentam-riscos-globais-de-fome-inundacoes-e-conflitos-alerta-ipcc/>>. Acesso em 11 Maio 2014.

²⁷Tornados coluna de ar que gira de forma violenta e muito perigosa, estando em contato com a terra e a base de uma nuvem de grande desenvolvimento vertical. Essa coluna de ar pode percorrer vários quilômetros e deixa um rastro de destruição por este caminho percorrido.

²⁸Inundações submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície.

²⁹Emanações vulcânicas produtos/materiais vulcânicos lançados na atmosfera a partir de erupções vulcânicas.

³⁰O desastre natural geológico terremoto é o tremor de terra por vibrações do terreno que provocam oscilações verticais e horizontais na superfície da Terra (ondas sísmicas). Pode ser natural (tectônica) de acordo com a codificação Brasileira de Desastres (COBRADE). Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/web/guest/defesa-civil/cenad/entenda-os-desastres>>. Acesso em 10 jun 2014.

³¹Tsunami série de ondas geradas por deslocamento de um grande volume de água causado geralmente por terremotos, erupções vulcânicas ou movimentos de massa.

³²Deslizamentos de solo e ou rocha são movimentos rápidos de solo e ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude. Frequentemente, os primeiros sinais deste movimento são a presença de fissuras.

³³MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL. Segurança Global da População. Brasília. 2007. p.18.

³⁴ UNISDR Internacional Disaster. Disponível em: < <http://reliefweb.int/map/world/world-humanitarian-and-country-icons-2012> >. Acesso em 10 jun. 2014.

³⁵ UNISDR Internacional Disaster. Disponível em: < <http://reliefweb.int/map/world/world-humanitarian-and-country-icons-2012> >. Acesso em 10 jun. 2014.

Em termos quantitativos o número de desastres relacionados com o clima em torno do mundo entre 1980 e 2011 foram de 3.455 (inundações), tempestades (2.889), secas (470). As temperaturas extremas (395).³⁶

De acordo, com o relatório da UNISDR, *the united nations office for disaster risk reduction*, sobre os Impactos dos desastres, no período de 2000 até 2012 (Desastres refere-se a seca, terremoto (atividade sísmica), epidemia, temperatura extrema, infestação de insetos, o movimento de massa (seca e úmida), tempestade, vulcão) foram computadas 1.2 milhões de mortes.³⁷

No ano de 2004 o terremoto na Índia que gerou o tsunami no Oceano Pacífico mataram 244.880 pessoas. No ano de 2008 as Tempestades mataram mais pessoas este foi também o ano do ciclone NARGIS, somando 241.567 vítimas.

Entretanto, no ano de 2010, o terremoto que ocorreu em Porto Príncipe, no Haiti, morreram 304.812 pessoas³⁸, e a partir deste desastre natural, nesta região do Haiti, será um dos motes dessa pesquisa nos qual será mencionada com mais profundidade no capítulo 3.

Aqui serão citados desastres naturais com o maior número de mortes contabilizadas. Em 1931, a inundação do Rio Amarelo³⁹ na China com a estimativa de 4 milhões de vítimas; o Ciclone tropical de Bhola em 1970⁴⁰, onde vitimou de 300.000 a 500.000 pessoas na Índia em Bangladesh; o Sismo de Tangshan na China no ano de 1976 que vitimou 242.769 pessoas; o tsunami em 2004 no Sudeste Asiático/África Oriental

³⁶ UNISDR Internacional Disaster. Disponível em:< <http://reliefweb.int/map/world/world-humanitarian-and-country-icons-2012> >. Acesso em 10 jun. 2014.

³⁷ UNISDR Internacional Disaster. Disponível em:< <http://reliefweb.int/map/world/world-humanitarian-and-country-icons-2012> >. Acesso em 10 jun. 2014.

³⁸UNISDR Internacional Disaster. Disponível em:< <http://reliefweb.int/map/world/world-humanitarian-and-country-icons-2012> >. Acesso em 10 jun. 2014.

³⁹A Inundação do Rio Amarelo ocorrida em 1931 é considerada o pior desastre natural já ocorrido de todos os tempos, em número de vítimas mortais. Entre Julho e Novembro, cerca de 88 mil quilômetros quadrados ficaram completamente inundados enquanto outros 21 mil quilômetros quadrados ficaram parcialmente inundados. Este desastre deixou um saldo de aproximadamente em 4 milhões de vítimas fatais, seja durante a cheia, seja por causa das doenças provocadas pelo desastre. Disponível em: <<http://meioambiente.culturamix.com/desastres-naturais/inundacao-do-rio-amarelo>>. Acesso em 09 jun 2014.

⁴⁰ O ciclone de Bhola foi um ciclone tropical devastador que atingiu o Paquistão Oriental (atual Bangladesh) e a Bengala Ocidental, na Índia em 12 de Novembro de 1970. O ciclone foi o sistema tropical mais mortífero já registrado na região e também um dos desastres naturais mais mortíferos nos tempos modernos. Entre 300.000 e 500.000 pessoas perderam suas vidas, principalmente devido à maré de tempestade* associada que inundou muitas ilhas de pouca altitude do Delta do Rio Ganges. Este ciclone foi a sexta tempestade ciclônica da temporada de ciclones no Oceano Índico norte de 1970 e também foi o mais intenso, alcançando a força equivalente a um furacão de categoria 3 na escala de furacões de Saffir-Simpson. Disponível em:<http://meteobrasil.catch-forum.org/t87-ciclones-tropicais-notaveis>>. Acesso em 10 jun 2014.

com o óbito de aproximadamente 295.000 pessoas⁴¹; o Terremoto do Haiti em 2010 em Porto Príncipe, com aproximadamente 305.000 pessoas mortas⁴².

5. CONCLUSÕES

Necessita-se de uma reflexão crítica sobre a inserção dos Migrantes forçados na sociedade Brasileira diante dos desafios, tais como, a dificuldade de obter documentação que lhes permita trabalhar, o aprendizado da língua Portuguesa para compreender ou falar o idioma nacional, que é necessário para a sua comunicação, o acesso a rede de saúde pública ou a impossibilidade de obter à educação para os filhos menores. Urge uma nova cultura que contribua para eliminar as tensões, que prenunciam a incomplacência comprometendo a vida do Migrante forçado que provém de um Desastre ambiental e não possui proteção jurídica eficiente para este caso. Existe a necessidade de analisar as políticas do governo e das comunidades locais que recebem as pessoas nestas condições, possibilitando a integração. Ponderando as condições de vulnerabilidade daqueles que chegam ao Brasil, investidos de desigualdade para a sua sobrevivência. Ainda que o estado Brasileiro ser utilize desta política Pública positiva, comparada a recepção das outras nações no mundo, a citar os Estados Unidos, Alemanha.

Existe uma dicotomia entre o acesso ao mercado de trabalho para os Migrantes Forçados e a real dificuldade de inclusão e participação na sociedade Brasileira. No país, esses imigrantes depois de legalizados, têm os mesmos direitos de todo o cidadão brasileiro, entretanto isso não é imediato, as leis para os estrangeiros em território

⁴¹O Tsunami no Sul da Ásia em 26 de dezembro de 2004. Este foi um dos maiores desastres naturais dos últimos tempos, com uma estimativa de 295 mil mortos, afetando mais de 10 países.

Para a identificação dos corpos, quando os mesmos se encontravam conservados, foram utilizados dados dentários e impressões digitais, além da identificação visual direta por parentes. A presença de objetos pessoais, jóias, documentos de identificação e celulares também auxiliou a identificação de alguns cadáveres. A fotografia também foi muito utilizada, devido à dificuldade no armazenamento desses corpos. Lau G, Tan WF, Tan PH. After the Indian Ocean tsunami: Singapore's contribution to the international disaster victim identification effort in Thailand. **Ann Acad Med Singapore**. v.34, n.5, p. 341-51, 2005.

⁴²O primeiro-ministro do Haiti, Jean-Max Bellerive, anunciou que o terremoto que devastou a capital do país há exatamente um ano deixou 316 mil pessoas mortas. Somas de dinheiro sem precedentes foram prometidas para a reconstrução do país, mas pouco chegou às mãos do governo. Enquanto isso, 1,5 milhão de haitianos ainda vivem em acampamentos improvisados espalhados pelo país. Um exemplo é Porto Príncipe, que ainda dá a impressão de ser um grande acampamento de refugiados. A OIM (Organização Internacional para Migrações) informou que 810 mil sobreviventes do terremoto estão morando em acampamentos na capital do país, um pouco mais da metade do total de desabrigados pela tragédia. Além da falta de saneamento básico e de moradia, para as mulheres a vida nesses acampamentos ainda oferece um risco cada vez maior para a segurança. Segundo relatório divulgado pela Anistia Internacional na semana passada, o risco de abuso sexual é cada vez maior nesses espaços Disponível em :<<http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2011/01/12/um-ano-apos-terremoto-haiti-aumenta-estimativa-de-mortes-para-316-mil.htm>>. Acesso em 10 jun. 2014.

Nacional, foram feitas no período da ditadura e isso inclui que não podem votar. Percebe-se que por serem uma minoria, ficam a margem dos direitos. Na demora da documentação que legaliza o Migrante, caso não ocorra, favorece a imigração ilegal, o tráfico internacional de pessoas e o aliciamento para atividades criminosas, por isso a efetiva pesquisa auxilia a compreender esta lacuna jurídica, refletindo sobre a violação dos direitos humanos na atualidade.

REFERENCIAS

BRASIL. **Lei brasileira para refugiados. Lei 9474 \97.** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9474.htm>. Acesso em 03 jul.2014.

CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. **Direito dos Desastres.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO. **Resolução nº 97/2012.** Disponível em:<http://portal.mte.gov.br/trab_estrang/resolucoes-normativas.htm >. Acesso em 03 jul.2014.

EL ACNUR. **Desplazamiento forzoso em el contexto del cambio climático:** desafíos para los Estados em virtude del derecho internacional. Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Refugiados. 2009.

EL-HINNAWI, Essam. **Environmental Refugees.** Nairobi: United Nations Environment Programme - UNEP, 1985.

HARRIS, Gardiner. Mudanças Climáticas farão que Países inteiros Desapareçam. **Folha de São Paulo.** São Paulo,08 Abr.2014.Caderno Ambiente. Disponível em:<<http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2014/04/1436488-mudanca-climatica-fara-com-que-paises-inteiros-desaparecam.shtml>>. Acesso em 17 de Junho de 2014.

JUBILUT, Liliana Lyra. **Direito Internacional dos Refugiados.** São Paulo: Método. 2007

MARQUESAN; Ana Maria Moreira, STEIGLEDER, Annelise Monteiro, CAPELLI, Sílvia. **Direito Ambiental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2007.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL. Segurança Global da População. Brasília. 2007

MILARÉ, Édis. **O Direito do Ambiente** A gestão Ambiental em foco Doutrina. Jurisprudência. Glossário. 6ª edição, São Paulo. Revista dos Tribunais. 209

RUA, Teófilo Altamirano. **Refugiados Ambientales**: Cambio Climático y Migración Forzada. Perú: Fondo Editorial de la Pontificia Universidad Católica del Perú, 2014.

SANTIAGO, Adriana. **Haiti por si**: A reconquista da independência roubada. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2013.

UNISDR. **Internacional Disaster**. Disponível em: <<http://reliefweb.int/map/world/world-humanitarian-and-country-icons-2012>>. Acesso em 01ago.2014.